



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano X, Nº 2331

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2754, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS QUE SE CLASSIFICAREM NO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2026, NO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL E NOS FESTIVAIS DOS DISTRITOS DE JAIBARAS E JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do sistema de premiação pecuniária para os Grupos de Quadrilhas Juninas que se classificarem no São João de Sobral 2026, no Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2026 e nos festivais realizados nos distritos de Jaibaras e Jordão. Art. 2º A premiação pecuniária referente ao Festival Municipal de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º lugar. § 1º Fica instituída a premiação da categoria Infante-Juvenil Competitiva, no valor de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. § 2º Fica instituída a premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. § 3º Para a categoria Infante-Juvenil, fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme critérios estabelecidos no regulamento do São João de Sobral 2026, que será posteriormente publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura. Art. 3º A premiação pecuniária referente ao Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral - Edição 2026 será de: I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Marcador, conforme regulamento. Art. 4º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jaibaras - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 5º A premiação pecuniária referente ao Festival de Quadrilhas Juninas do Distrito de Jordão - Edição 2026 será de: I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar; II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º lugar; III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º lugar. Parágrafo único. Fica instituída premiação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dividida em partes iguais entre as categorias melhor Noivos, melhor Rainha e melhor Puxador, conforme regulamento. Art. 6º A regulamentação do procedimento administrativo para concessão da premiação será feita por meio de regulamento a ser publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 7º A verificação do procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade da Comissão Julgadora do Evento, que será composta por jurados legitimamente designados, conforme regras estabelecidas no regulamento publicado pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos públicos, a título de premiação pecuniária, aos grupos classificados nos festivais de que trata esta Lei, bem como às categorias específicas previstas. Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2755, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.155.300,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. § 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no art. 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2º O auxílio financeiro destinado ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar a realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral. Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município. Art. 3º O Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos. Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente, podendo ser suplementada, caso necessário. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2756, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ - IVAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 1.685.473,68 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, dia 01 a 03 de julho de 2026, promovendo o fortalecimento da cultura popular, das tradições juninas, do turismo e da economia local. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral-2026, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 741.137,98 (setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, destinado à execução, organização, produção e realização do evento Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, dia 04 de julho de 2026, promovendo um fortalecimento das raízes sobralenses. § 1º A parceria a ser celebrada observará o disposto na Constituição Federal, na Lei



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes. § 2º Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à realização da Programação Oficial Comemorativa do Aniversário do Município - 253 anos, incluindo estrutura física temporária, logística, serviços operacionais e demais despesas necessárias à execução do evento como consta no Plano de Trabalho do Instituto. Art. 3º As condições de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas serão estabelecidas em Termo de Fomento ou instrumento congênere a ser firmado entre o Município de Sobral e a entidade beneficiária. Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente da Prefeitura Municipal de Sobral, observando a legislação aplicável e os prazos estabelecidos no instrumento de parceria. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, suplementadas se necessário e recursos oriundos do Governo Federal. Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, observada a legislação vigente. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1223/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir 15 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 157/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E

GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Geraldo do Nascimento Aquino através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: ***554.783** resolvem DISTRATAR o Contrato 157/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GERALDO DO NASCIMENTO AQUINO - CONTRATADO.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 160/2024-SEPLAG - Aos vinte e um do mês de maio de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas, Damiana Edileide Carneiro Lopes, de outro contratado Irwing Agostinho Oliveira de Souza através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: *** 082.893** resolvem DISTRATAR o Contrato 160/2024-SEPLAG, a partir do dia 21 de maio de 2026, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - IRWING AGOSTINHO OLIVEIRA DE SOUZA - CONTRATADO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEDHAS (LICITANET Nº 073/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/07/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.om.br/login>. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 18/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P430279/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de

Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP26002-SME (LICITANET Nº 017/2026). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NETINHA CASTELO, LOCALIZADA NA AV. JOHN SANFORD, 757, BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudicada e homologada em 09/06/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/06/2026. O Agente de Contratação - EDSON LUIS LOPES ANDRADE.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP26002-SME;
VENCEDORA: LG ENGENHARIA LTDA, CPNJ - 28.276.039/0001-55-
VALOR ESTIMADO: R\$ 473.212,84 - VALOR LICITADO: R\$ 354.761,15 - VALOR TOTAL: R\$ 354.761,15. Economia (%): 25,03.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P405837/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, comunica o resultado da CP25006-SEINFRA (LICITANET Nº 142/2025). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRA TOSCA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Adjudicada e homologada em 17/06/2026. Secretaria da Infraestrutura - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18/06/2026. A Agente de Contratação - ANTÔNIA CARLIANE DASILVA.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº CP25006-SEINFRA;
VENCEDORA: ECOGUIMA LTDA, CPNJ - 34.326.829/0001-09 -
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.573.079,27 - VALOR LICITADO: R\$ 16.056.051,01 - VALOR TOTAL: R\$ 16.056.051,01, ECONOMIA (%): 17,97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P438354/2026. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº PE26001 - SEDHAS, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos usuários e colaboradores dos equipamentos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social., conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Que veiculou no dia 16 de junho de 2026, nos seguintes meios de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, pág. 239, seção 3 nº 110. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, pág. 258, série 3, nº 107. Jornal O Povo na página nº18, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM), por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 18/06/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº 458141/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº CP22011-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA (PT Nº 0424429-31), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Reajuste anual adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 10º, 16º, 17º, 19º, 20º, 22º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 76.675,19 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). SIGNATÁRIO: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº 451067/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo, o

Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, representada por seu procurador legal, o Sr. Mauro Sergio Ferreira Façanha. MODALIDADE: Concorrência Pública nº CP23001- SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Reajuste anual adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 11º, 18º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º boletins de medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 95.217,85 (noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIO: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455498/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26005-SEJUC. OBJETO: Apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737, de 02/09/2025. CONTRATADA: WILTEMBERG CORREIA PINTO 00159758351, inscrita no CNPJ: Nº 26.317.095/0001-65. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 13.392.0042.2.717 33.90.39.00 1.500.0000.00, Sobral - CE, 19 de junho de 2026. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - Ordenador de Despesas da Juventude e Cultura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P455498/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: WILTEMBERG CORREIA PINTO 00159758351, inscrita no CNPJ: Nº 26.317.095/0001-65. OBJETO: Apresentação musical do cantor Berg Medeiros, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, em comemoração às festividades do São João no Bairro Renato Parente, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26005 - SEJUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737, de 02/09/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01 13.392.0042.2.717 33.90.39.00 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: MATHEUS RIBEIRO ROCHA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WILTEMBERG CORREIA PINTO. FRANCISCO JANDER MADERIA RODRIGUES - Coordenador Jurídico - SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 - PROCESSO DE Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: SOBRAL RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.683.294/0001-70, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO, DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo no P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 5.580,90 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SR. MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 - PROCESSO DE Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.186.050/0001-46, neste ato representada pelo SRA. MARIA ELIZEUDA DA PENHA. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SRA. MARIA ELIZEUDA DA PENHA, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 - PROCESSO DE Nº P430899/2026 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. CONTRATADA: CAFÉ SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.228.128/0001-81, neste ato representada pelo SR. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: R\$ 10.497,87 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE CONTRATANTE: Matheus Ribeiro Rocha, - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: SR. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA, FRANCISCO JANDER MADEIRA RODRIGUES - COORDENADOR JURÍDICO DA SEJUC.

PORTARIA Nº 20/2026 - SEJUC - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO CARLOS VAZ NASCIMENTO, Matrícula: 49292 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 54/2026 - SEJUC, competindo-lhe, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV -

Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, data da assinatura digital. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 011/2026 - SETUR - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS - SETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização do patrimônio administrativos da SETUR; RESOLVE: Art. 1º. Designar a respectiva servidora, como RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL DA SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a Sra. ANA LIVIA FERREIRA DE SOUZA, cargo de Assessor Técnico III, matrícula nº 49460, compete responsável pelo patrimônio na Administração Pública possui a atribuição de gerenciar, controlar, conservar e fiscalizar os bens móveis e imóveis pertencentes ao órgão público, garantindo sua correta utilização e preservação, em conformidade com a legislação vigente. dentre outras, as seguintes atribuições. Art. 2º. Compete ao RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PATRIMONIAL, dentre outros, as seguintes atribuições: I-Realizar o controle patrimonial dos bens públicos, mantendo atualizado o cadastro e o inventário patrimonial. II-Efetuar o tombamento e o registro de todos os bens adquiridos pelo órgão. III-Promover inventários periódicos, confrontando os bens existentes com os registros patrimoniais. IV-Controlar a movimentação dos bens, registrando transferências, empréstimos, baixas e incorporações. V-Fiscalizar a conservação e a utilização dos bens públicos, orientando os servidores quanto ao uso adequado. VI-Instruir processos de baixa patrimonial, em casos de bens inservíveis, obsoletos, extraviados ou irrecuperáveis, observando a legislação aplicável. VII-Emitir termos de responsabilidade, atribuindo aos servidores a guarda dos bens sob sua utilização. VIII-Acompanhar auditorias e inspeções, fornecendo informações e documentação relativas ao patrimônio do órgão. IX-Propor medidas para a preservação e otimização do patrimônio público, evitando desperdícios e prejuízos ao erário. X-Cumprir e fazer cumprir as normas legais relacionadas à gestão patrimonial, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Constituição Federal. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Sobral (CE), aos 18 de Junho de 2026. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO - SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - SETRANSP. PROCESSO nº P429552/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA e a empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, com endereço na Avenida Inácio Nogueira Portela, nº 902, Bairro Nenê Plácido, Tianguá/CE, CEP: 62.327315. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 26006 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão de 13 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P429552/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 1.378,80 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201 04.122.0009.2.623.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000.00 Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, Secretário do Transporte. Pela CONTRATADA: SYLTON PRADO MELO, Representante da Empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 12/2026 - SETRANSP - DISPOE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 01/2026 NO PROCESSO Nº P429552/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 03/2026 - SETRANSP, referente ao PE26006-SEPLAG, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Valdianne Aragão Silva, matrícula 48736 II- FISCAL: Sra. Rannara Mesquita da Silva, matrícula 48746 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI-

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital. JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES - Secretário do transporte.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P430899/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: CAFÉ SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.228.128/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Edivan dos Reis de Souza. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01. 04.122.0009.2.587.3.3.90.30 .00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 19 de JUNHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Edivan dos Reis de Souza. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P430899/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.186.050/0001-46, representada neste ato pelo Sr. Maria Elizeuda da Penha. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO VALOR

GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.04.122.0009.2.587.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de JULHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Maria Elizeuda da Penha. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 010/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 008/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “A aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI -

Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 19 de junho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 011/2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 010/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 010/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “A aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sra. JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA LIMA, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do

objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 19 de junho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Acréscimo de 9,13% o valor contratual original. PROCESSO: P328697/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24005-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças; Tadeu Adaumir Fialho Arcanjo - Representante da contratada. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de julgamento do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 24/06/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sindy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P433705/2026-Raphaelle Menezes da Frota Ponte. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA DA PECUÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P453028/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26001 - SEPEC. OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, INCLUINDO A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A RESERVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ESTANDE PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM DIMENSÃO DE 4X6 METROS, TOTALIZANDO 24M², A SER MONTADO EM UM DOS 03 (TRÊS) MODELOS DE ESTRUTURA BÁSICA A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA, PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, EVENTO INTEGRANTE DA PECBRASIL 2026, DE 25 A 27 DE JUNHO, EM FORTALEZA - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº

3.737 de 05/09/2025. CONTRATADA: UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.206.334/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.01 04.122.0081.2.666 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. Sobral - CE, 19 de junho de 2026. ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA - Secretária Executiva da Pecuária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEPEC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P453028/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVES DA SECRETARIA DA PECUÁRIA. CONTRATADA: UNO VIDEO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.206.334/0001-00. OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, INCLUINDO A CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A RESERVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ESTANDE PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM DIMENSÃO DE 4X6 METROS, TOTALIZANDO 24M², A SER MONTADO EM UM DOS 03 (TRÊS) MODELOS DE ESTRUTURA BÁSICA A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA, PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2026, EVENTO. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26001 - SEPEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.737 de 05/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.01 04.122.0081.2.666 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 18/06/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA - Secretária Executiva da Pecuária. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Brígido Gomes Santos.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.***.294/****-40, neste ato representada por MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,55 (cinco mil reais e cinquenta e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.***.050/****-46, neste ato representada por MARIA ELIZEUDA DA PENHA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.151,25 (mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26005 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** CAFÉ SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.***.128/****-81, neste ato representada por EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do processo P430899/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 10.227,06 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SEUMA - A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e sua Errata nº 01/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da análise documental e classificação dos inscritos para o comércio ambulante nas comemorações do FESTIVAL DE SÃO JOÃO E DO ANIVERSÁRIO DE SOBRAL. A seleção observou rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, as prioridades legais do Grupo de Prioridade 1 (Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas - ME sediados em Sobral) e a destinação de vagas remanescentes ao Grupo de Prioridade 2 (Pessoas Físicas) conforme o item 6.3 do Edital. 1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CADASTRO DE RESERVA: Listagem única por categoria, ordenada por classificação. A situação indica se o candidato obteve a vaga imediata ou se compõe o cadastro de reserva, conforme anexo. 3. DOS RECURSOS - Conforme estabelecido no Cronograma (Item 9) e no Tópico 10 do Edital: 3.1. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra este Resultado Preliminar, que deverá ser realizado exclusivamente no dia 20 a 22/06/2026, até às 15h00 (horário local). 3.2. O recurso deverá ser fundamentado e enviado para o e-mail oficial: eventossobral2026@gmail.com. 3.3. No assunto do e-mail deverá constar: "RECURSO - EDITAL AMBULANTES - [NOME DO CANDIDATO - Nº SOLICITAÇÃO]". É de inteira responsabilidade do candidato expor as razões de seu inconformismo, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição. Sobral, 19 de junho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

1.1. CATEGORIA: ISOPOR (80 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA020035/2026	MARIA DE LOURDES EFÉANIO DIAS	***.889.043.***	DEFERIDO
2	SA020040/2026	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	***.419.753.***	DEFERIDO
3	SA020043/2026	BENEVIDES PEREIRA RODRIGUES	***.079.003.***	DEFERIDO
4	SA020047/2026	MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA VASCONCELOS	***.810.445.***	DEFERIDO
5	SA020055/2026	ANA LUCIA VASCONCELOS RODRIGUES	***.064.963.***	DEFERIDO
6	SA020058/2026	ANTONIA ROCHA SILVA	***.378.223.***	DEFERIDO
7	SA020066/2026	BENEDITO IGOR DO NASCIMENTO SOUSA	***.140.213.***	DEFERIDO
8	SA020080/2026	FÁTIMA EDNA SILVA SOUSA	***.266.853.***	DEFERIDO
9	SA020081/2026	JOSÉ GERAARDO DA SILVA MATIAS	***.167.949.***	DEFERIDO
10	SA020086/2026	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SOUSA	***.141.083.***	DEFERIDO
11	SA020088/2026	JOSÉ CARLOS MACHADO FONTELES	***.867.043.***	DEFERIDO
12	SA020091/2026	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	***.315.103.***	DEFERIDO
13	SA020095/2026	MARIA ELIZANGELA DIAS DO NASCIMENTO	***.489.153.***	DEFERIDO
14	SA02106/2026	VIVIANE DE SOUSA VERGOSA	***.041.313.***	DEFERIDO
15	SA020111/2026	JOSÉ RIBAMAR DUARTE DOS SANTOS	***.179.143.***	DEFERIDO
16	SA020121/2026	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO MARQUES	***.212.648.***	DEFERIDO
17	SA020130/2026	FRANCISCO WILLIAMS MOREIRA MOUTA	***.109.433.***	DEFERIDO
18	SA020131/2026	ANTÔNIO DOS SANTOS JUSTINO	***.361.503.***	DEFERIDO
19	SA020132/2026	MARIA DAS GRACAS MACHADO SOUSA	***.033.803.***	DEFERIDO
20	SA020142/2026	RONALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	***.775.633.***	DEFERIDO
21	SA020144/2026	JOSÉ OSMAR VIEIRA	***.033.733.***	DEFERIDO
22	SA020153/2026	ADRIANA SILVA DE SOUZA	***.840.393.***	DEFERIDO
23	SA020166/2026	CARLOS ANTONIO DA SILVA	***.067.813.***	DEFERIDO
24	SA020167/2026	FRANCISCA FRANCELINE CARNEIRO SILVA	***.509.583.***	DEFERIDO
25	SA020169/2026	FRANCISCO DE VASCONCELOS GRACIANO	***.312.073.***	DEFERIDO
26	SA020170/2026	WALDIR PEREIRA RODRIGUES	***.137.813.***	DEFERIDO
27	SA020171/2026	JOSÉ ALBERTO SOUZA RODRIGUES	***.642.183.***	DEFERIDO
28	SA020176/2026	MARIA LARA LIMA MATIAS	***.580.963.***	DEFERIDO
29	SA020184/2026	MARIA LURDES BRUNO DA COSTA	***.606.813.***	DEFERIDO
30	SA020187/2026	MARIA JAMILE	***.550.463.***	DEFERIDO
31	SA020189/2026	DAVID ALAN SOUSA ARAUJO	***.411.753.***	DEFERIDO
32	SA020190/2026	SIDINEIA VASCONCELOS	***.833.613.***	DEFERIDO
33	SA020194/2026	FRANCISCO VICTOR LIMA MATIAS	***.992.834.***	DEFERIDO
34	SA020196/2026	VALDILENE FERREIRA DE SOUSA	***.993.173.***	DEFERIDO
35	SA020202/2026	EDILEUZA FLORENCIO LOPES	***.088.543.***	DEFERIDO
36	SA020204/2026	FRANCISCO KELBERSON LIMA MATIAS	***.099.673.***	DEFERIDO
37	SA020206/2026	ANDERSON KYLLBERG SALES FREIRE	***.066.743.***	DEFERIDO
38	SA020207/2026	ANTÔNIO LUCAS FEIJÃO ABREU	***.065.643.***	DEFERIDO
39	SA020210/2026	MARIA IANCA LIMA MATIAS	***.677.963.***	DEFERIDO
40	SA020214/2026	PEDRO CRUZ DA SILVA	***.532.693.***	DEFERIDO
41	SA020219/2026	MARIA DE FÁTIMA SENA SILVA	***.482.313.***	DEFERIDO
42	SA020220/2026	FRANCISCO IVALDO MATIAS DA SILVA	***.549.843.***	DEFERIDO
43	SA020227/2026	NATANAEL SHELTON DE SOUSA SILVA	***.442.273.***	DEFERIDO
44	SA020232/2026	MARIA LEIDIANE DUARTE RIBEIRO	***.360.263.***	DEFERIDO
45	SA020233/2026	FRANCISCO JONAS TOMAZ VIEIRA	***.127.313.***	DEFERIDO
46	SA020237/2026	DENISELO DOS SANTOS VIEIRA	***.756.203.***	DEFERIDO
47	SA020255/2026	JOSÉ NILSON VICENTE	***.197.943.***	DEFERIDO
48	SA020256/2026	SANDRO GALDINO	***.653.363.***	DEFERIDO
49	SA020288/2026	JOSÉ CARLOS RUFINO DE SOUSA	***.404.373.***	DEFERIDO
50	SA020292/2026	ALIRIO ELIO SILVA DE LIMA	***.701.313.***	DEFERIDO
51	SA020296/2026	ANA MARIA LOURENÇO DA SILVA	***.857.103.***	DEFERIDO
52	SA020300/2026	ANA MARIA VIEIRA NORBERTO	***.152.923.***	DEFERIDO
53	SA020302/2026	DAIANE VIEIRA NORBERTO	***.085.933.***	DEFERIDO
54	SA020303/2026	LUCIANA MESQUITA ROCHA	***.168.123.***	DEFERIDO
55	SA020305/2026	CINTILIA SILVA FRANCO	***.815.273.***	DEFERIDO
56	SA020310/2026	MARIA APARECIDA SILVA SOUSA	***.475.913.***	DEFERIDO
57	SA020328/2026	NATHELE PAULA GOMES	***.651.813.***	DEFERIDO
58	SA020344/2026	FABIANA SILVA SOUSA	***.011.543.***	DEFERIDO
59	SA020345/2026	ANA BRATIZ MARQUES LOPES	***.303.673.***	DEFERIDO
60	SA020357/2026	JOSÉ AIRTON DA SILVA	***.258.193.***	DEFERIDO
61	SA020359/2026	JOSEANE SILVA PAIXÃO	***.301.303.***	DEFERIDO
62	SA020373/2026	ANA CARLA PAULINO SILVA	***.376.653.***	DEFERIDO
63	SA020434/2026	MICHAEL RODRIGUES DA SILVA	***.086.333.***	DEFERIDO
64	SA020436/2026	ALANA MARTINS PONTE	***.717.983.***	DEFERIDO
65	SA020447/2026	FRANCISCO ROGERIO ALVES DE FREITAS	***.260.033.***	DEFERIDO
66	SA020448/2026	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS	***.808.133.***	DEFERIDO
67	SA020490/2026	ANTONIA CLEONICE E MOREIRA BARROSO	***.474.273.***	DEFERIDO
68	SA020496/2026	THALLI DE OLIVEIRA FRUITA	***.034.003.***	DEFERIDO
69	SA020509/2026	ROSILENE RODRIGUES BARROS	***.660.963.***	DEFERIDO
70	SA020510/2026	GLICIANE DE SOUSA	***.191.523.***	DEFERIDO
71	SA020517/2026	JOSÉ ELDO DIAS COSTA	***.354.954.09*	DEFERIDO
72	SA020520/2026	FRANCISCO VALDIR LIMA MATIAS	***.273.533.***	DEFERIDO
73	SA020524/2026	RONY ALVES LIMA	***.912.333.***	DEFERIDO
74	SA020525/2026	MARIA VALDENE DA SILVA SOUZA	***.265.743.***	DEFERIDO
75	SA020530/2026	FRANCISCO JOSE SILVA BARBOSA	***.207.973.***	DEFERIDO
76	SA020548/2026	KARINE MENDES DOS SANTOS	***.375.963.***	DEFERIDO
77	SA020564/2026	ANTONIO RUBENS POPOLIA	***.313.313.***	DEFERIDO
78	SA020566/2026	JOSÉ ELDO DIAS COSTA	***.549.653.***	DEFERIDO
1.2. CATEGORIA: CARRINHO (20 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA020045/2026	MARIA MARIA ARAUJO LOPES	***.740.233.***	DEFERIDO
2	SA020074/2026	WANDCLEISON RAFAEL BARROSO	***.993.773.***	DEFERIDO
3	SA020083/2026	ANA CARLA SILVA ALVES	***.517.683.***	DEFERIDO
4	SA020198/2026	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO	***.257.813.***	DEFERIDO
5	SA020238/2026	BIANCA CRISTINE SILVA	***.553.313.***	DEFERIDO
6	SA020285/2026	ISAMAR TEOPHILLO	***.515.403.***	DEFERIDO
7	SA020326/2026	FRANCISCO MARCELO LOPES MARQUES	***.307.193.***	DEFERIDO
8	SA020502/2026	MARIA ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA	***.485.983.***	DEFERIDO
9	SA020557/2026	DAVI LOPES MARQUES	***.287.833.***	DEFERIDO

1.3. CATEGORIA: BARRACA (40 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA02804/2026	LETÍCIA MARIA MARTINS	51.583.146/0001-20	DEFERIDO
2	SA02804/2026	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO	66.611.861/0001-38	DEFERIDO
3	SA02806/2026	FRANCISCA ROSILIANA SALES DE VASCONCELOS	58.371.208/0001-05	DEFERIDO
4	SA02807/2026	EDUARDO PONTE FROTA NETO	37.302.851/0001-07	DEFERIDO
5	SA02804/2026	JOSHUA DE SOUSA SANTOS	40.088.527/0001-00	DEFERIDO
6	SA02809/2026	JULIO CESAR DE SOUSA	63.648.527/0001-90	DEFERIDO
7	SA02809/2026	CICERO EVANDRO GALVÃO OLIVEIRA	61.772.492/0001-28	DEFERIDO
8	SA028128/2026	JOYCE KELLE MATOS DA SILVA	59.191.094/0001-76	DEFERIDO
9	SA028140/2026	FRANCISCO AGNALDO LOPES DE OLIVEIRA	52.366.134/0001-39	DEFERIDO
10	SA028145/2026	M. AZEVEDO XIMENES	60.823.409/0001-52	DEFERIDO
11	SA028146/2026	ALAN RADISON DE SOUSA VASCONCELOS	66.359.615/0001-17	DEFERIDO
12	SA028152/2026	E.R.PEREIRA (TCHÊGAUCHO)	32.464.436/0001-28	DEFERIDO
13	SA028161/2026	CLARA GLENDIA RIPARDO DE SOUSA	58.130.577/0001-06	DEFERIDO
14	SA028212/2026	FRANCISCO PAULO BATISTA DO NASCIMENTO	64.595.746/0001-78	DEFERIDO
15	SA028243/2026	DANDARA BARROS DO NASCIMENTO	66.413.752/0001-02	DEFERIDO
16	SA028270/2026	45.672.116 JOSE VANDICK DE SOUSA	45.672.116/0001-05	DEFERIDO
17	SA028274/2026	RIATA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	36.997.247/0001-71	DEFERIDO
18	SA028304/2026	JANIELSON VASCONCELOS DE SOUSA	67.149.459/0001-22	DEFERIDO
19	SA028386/2026	F. MELO CSINE	63.265.154/0001-25	DEFERIDO
20	SA028550/2026	FRANCISCO JAILSON DE SOUSA LIMA	61.429.190/0001-51	DEFERIDO
21	SA028559/2026	DEPOSITO LIBERATO	00.421.713/0001-29	DEFERIDO
22	SA028037/2026	TATIANA LAURINDO OLIVEIRA	***.780.453.**	DEFERIDO
23	SA028038/2026	NAGILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.223.943.**	DEFERIDO
24	SA028039/2026	FRANCISCO LOPES DE CARVALHO	***.172.453.**	DEFERIDO
25	SA028050/2026	ANTONIA IVANILDA DO NASCIMENTO ANDRADE	***.000.623.**	DEFERIDO
26	SA028057/2026	JARINA FERREIRA LIMA	***.395.893.**	DEFERIDO
27	SA028063/2026	BENEDITO FERNANDES DE SOUZA	***.180.823.**	DEFERIDO
28	SA028071/2026	RENATA DRUGA DA SILVA	***.709.713.**	DEFERIDO
29	SA028076/2026	ISAIAIS DAVID ARAUJO LOPES	***.541.803.**	DEFERIDO
30	SA028098/2026	IASMIN TEIXEIRA PINTO	***.353.153.**	DEFERIDO
31	SA028104/2026	MARIA VALDILENE DE OLIVEIRA RIPARDO	***.192.463.**	DEFERIDO
32	SA028105/2026	TERESA DE OLIVEIRA RIPARDO	***.509.943.**	DEFERIDO
33	SA028109/2026	CARILTO MARQUES FERREIRA	***.106.963.**	DEFERIDO
34	SA028115/2026	ANTONIA DE MARIA DIARTE SOUSA	***.246.163.**	DEFERIDO
35	SA028119/2026	MARIA GORETTI SILVA DO CARMO	***.153.493.**	DEFERIDO
36	SA028122/2026	FRANCISCA LARISSA ARAUJO ARAUJO	***.088.273.**	DEFERIDO
37	SA028131/2026	BENEDITA AURELIANO DA SILVA ALMEIDA	***.549.713.**	DEFERIDO
38	SA028138/2026	RAIMUNDA TOMAZ VIEIRA	***.249.633.**	DEFERIDO
39	SA028148/2026	ANA MARIA DE SOUZA	***.145.413.**	DEFERIDO
40	SA028154/2026	LUIZ ALBERTO COSTA DAS CHAGAS	***.236.993.**	DEFERIDO

1.4. CATEGORIA: FOOD TRUCK (04 Vagas Disponíveis)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
1	SA028054/2026	FRANCISCO WALNEY DAS MORAES FILHO	31.577.589/0001-26	DEFERIDO
2	SA028103/2026	FRANCISCO CESAR MOURA DE MACEDO FILHO	25.539.733/0001-00	DEFERIDO
3	SA028212/2026	MARIA HELENA FERREIRA LIMA	32.609.928/0001-05	DEFERIDO
4	SA028441/2026	JONAS CAVALHEIRO CARVALHO	***.709.713.**	DEFERIDO

Nota: Conforme o item 6.6 do Edital, as vagas remanescentes não preenchidas pelo Grupo de Prioridade 1 (ME/MEI) foram destinadas aos demais candidatos (Pessoas Físicas Grupo de Prioridade 2), seguindo a rigorosa ordem cronológica de inscrição.

2. RELACÃO DE CANDIDATOS INABILITADOS (INDEFERIDOS)				
Candidatos desclassificados por documentação incompleta, irregular ou fora dos critérios do Edital.				
Nº SOLICITAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO	
VENDA COM ISOPOR				
SA028042/2026	CARLOS ALBERTO EPIFÂNIO DIAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028051/2026	JOSÉ TUPINAMBA EPIFÂNIO DIAS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028059/2026	COSMO ADELINO DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de CNPJ inválido, descumprimento a exigência de cadastro ativo, conforme item 4.3.1 e 4.6 do Edital.	
SA028094/2026	TARIELLO MARINHO RODRIGUES	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028108/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida por não comprovar domicílio no município de Sobral/CE ou sem direitos, bem como devida à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme os itens 4.2, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028113/2026	DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida por não comprovar domicílio no município de Sobral/CE ou sem direitos, bem como devida à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme os itens 4.2, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028120/2026	ANTÔNIO AURELIO VASCONCELOS DA SILVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028149/2026	ARNALDO MENDES DE SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028158/2026	RIVELINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028191/2026	ANTÔNIA SILVA SOUSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto da Foto do Equipamento, conforme item 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028193/2026	JOSE TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de CPF ou CNPJ, conforme itens 5.3.4 e 5.6 do Edital.	
SA028201/2026	NICOLLY LIMA CARVALHO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028217/2026	MARCELA DIAS DE AQUINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028221/2026	ANTÔNIO EUIDES BARBOSA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028222/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028223/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028225/2026	MARCELENE DE AQUINO DE CASTRO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA028362/2026	SÁVIO SOUSA DE MESQUITA SILVA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028444/2026	SANDRA MARIA FERREIRA LINO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028523/2026	SÉRGIO CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028542/2026	FRANCISCO ERIBERTO PAIVA BRITO	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), conforme item 5.3.5 e 5.6 do Edital.	
SA028602/2026	ANA FLÁVIA FERREIRA LIMA	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.	
SA028644/2026	TAMARA THAYS MARQUES CAVALCANTE MARTINS	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à apresentação de Comprovante de Residência em nome de terceiros, sem a devida comprovação de parentesco ou vínculo conjugal e sem a apresentação de Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência (Anexo II), em observância aos itens 5.3.5, 5.3.5.1 e 6.8 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/2026	LUCAS PEREIRA ALBUQUERQUE	VENDA COM ISOPOR	Inscrição indeferida devido à ausência ou anexo incorreto de Comprovante de Residência (máx. 90 dias), da Foto do Equipamento e do CPF ou CNPJ, conforme os itens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.6 do Edital.	
SA02868/20				

nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. I.INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. II.INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorrh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorrh.sobral.ce.gov.br> a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
RITA WIGNA DE SOUZA SILVA	04º CLASSIFICADO	06 MESES
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MACHADO	05º CLASSIFICADO	06 MESES
RAFAELA MARIA DA SILVA GOMES	P448121/2026	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR			
NOME DO SERVIDOR:			
MAT:	DATA DE ADMISSÃO:	/	/
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	EMAIL:
CIDADE:	CEP:	FONE:	CEL.:
PAT:			
MÃE:			
NASC:	/	/	SEXO: EST. CIVIL:
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.:	DATA EMISS:	/ /
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMISS:	/ /
RESERVISTA:			
TÍTULO ELEIT:	ZONA:	SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incomp	2º grau incomp	Pós-graduação	Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp	Mestrado	
1º grau incomp	Superior incomp	Doutorado	1 grau Comp. Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO			
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.	
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº		
CARGO: FUNÇÃO:			
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):			
SETOR:			
IRRF	NOME	PARENTESCO/CÔNJUGE	DATA DE NASCIMENTO
Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCARIA_	CONTA Nº	OPERAÇÃO:	
Assinatura	Data	/	/

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
Sobral, de _____ de 20____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral em que recebi uma cópia do documento via e-mail.
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.
Sobral, de _____ de 20____.
Assinatura legível

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.
Sobral, CE, de _____ de _____.
Assinatura

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010
“Esta Lei, denominada de “Lei da Ficha Limpa Municipal”, estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral.”
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas “a” a “j” do inciso II;
III - os declarados indígnos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.
Sobral/CE, de _____ de _____.
(Nome do(a) declarante)
Assinatura

EDITAL SMS Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOSTERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL SMS Nº 05/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h

e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos: k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”); q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 05 - PSICÓLOGO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
IZADORA ZARA ARAÚJO FARIAS	09º CLASSIFICADO	06 MESES
JOÃO GERMANO PONTE SILVA	P451062/2026	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR		
NOME DO SERVIDOR:		
MAT:	DATA DE ADMISSÃO:	EMAIL:
ENDEREÇO:	Nº BAIRRO:	
CIDADE: CEP:	FONE: CEL.:	
PAT:		
MÃE:		
NASC:	SEXO:	EST. CIVIL:
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.:	DATA EMISS:
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMISS:
RESERVISTA:		
TÍTULO ELEIT:	ZONA:	SEÇÃO:
GRAU DE INSTRUÇÃO		
Primário Incomp	2º grau incomp	Pós-graduação
Primário Comp	2º grau comp	Mestrado
1º grau incomp	Superior incomp	Doutorado 1 grau Comp
		Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO		
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº	
CARGO: FUNÇÃO:		
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):		
SETOR:		
IRRF	NOME	PARENTESCO/CÔNJUGE
		DATA DE NASCIMENTO
Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.		
OBS:	AGENCIA BANCARIA	CONTA Nº
		OPERAÇÃO:
	Assinatura	Data

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
11. _____	_____
Sobral, de _____ de 20 ____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.
Sobral, de _____ de 20 ____.
Assinatura legível

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:
() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.
() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou cedido para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo comissionado.
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.
Sobral, CE, de _____ de _____.
Assinatura

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 /C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010
“Esta Lei, denominada de “Lei da Ficha Limpa Municipal”, estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral.”
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas “a” a “j” do inciso II;
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.
Sobral/CE, de _____ de _____.
(Nome do(a) declarante)
Assinatura

EDITAL SMS Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022, E DE Nº 3.415, DE 29 DE MAIO DE 2024. QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo EDITAL SMS Nº 04/2025, publicada no Diário Oficial do Município de nº 2270, de 17 de março de 2026, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, na data de 25 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo

elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2026, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. Checklist Deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>. a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Ficha limpa; v.Declaração de bens apresentada Receita Federal. w.Certidão Criminal Estadual x.Certidão Criminal Federal y.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, 17 de junho de 2026. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
IARA MARA LINHARES VASCONCELOS	08º CLASSIFICADO	06 MESES
MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	P448116/2026	06 MESES
CÓDIGO 04 - ENFERMEIRO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACIEL	61º CLASSIFICADO	06 MESES
LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO MENDES	P448051/2026	06 MESES
BRUNA FONTENELE DE MENESES	P448049/2026	06 MESES
ANDERLANE SARA DE SOUSA PAIVA	P448048/2026	06 MESES
MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	P448047/2026	06 MESES
SAYONARA LOIOLA FERREIRA	P448079/2026	06 MESES
REGILANIA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	P451063/2026	06 MESES
TÂNIA MARIA RUFINO FRANCA	P451002/2026	06 MESES
FRANCISCA OTACÍLIA PAIVA VASCONCELOS	P458412/2026	06 MESES
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	P458406/2026	06 MESES
CÓDIGO 11 - NUTRICIONISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
EMANUELA MESQUITA ARAÇÃO RODRIGUES	05º CLASSIFICADO	06 MESES
HALYSANDRA THAISA TOMÁS DE LIMA	06º CLASSIFICADO	06 MESES

FICHA CADASTRAL - CADASTRO DE SERVIDOR			
NOME DO SERVIDOR:			
MAT:	DATA DE ADMISSÃO:	/	/
ENDERÇO:	Nº	BAIRRO:	EMAIL:
CIDADE:	FONE:	CEL:	
PAT:			
MÃE:			
NASC:	/	/	SEXO: EST. CIVIL:
IDENTIDADE Nº	ORG EXP.:	DATA EMISS:	/
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMISS:	/
RESERVISTA:			
TÍTULO ELEITO:	ZONA:	SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incomp	2º grau incomp	Pós-graduação	Curso de Graduação
Primário Comp	2º grau comp	Mestrado	
1º grau incomp	Superior incomp	Doutorado 1 grau Comp	Superior comp.
FORMA DE ADMISSÃO			
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.	
PORTARIA DA ADMISSÃO Nº	ATO Nº		
CARGO: FUNÇÃO:			
SECRETARIA ONDE ESTÁ LOTADO(A):			
SETOR:			
IRRF	NOME	PARENTESCO/CÔNJUGE	DATA DE NASCIMENTO
Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCARIA, CONTA Nº		OPERAÇÃO:	
Assinatura Data / /			

DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
Sobral, de _____ de 20 ____.	
Assinatura do declarante	

DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, em que recebi uma cópia do documento via e-mail.	
Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.	
Sobral, de _____ de 20 ____.	
Assinatura legível	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerceo outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de _____ acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
() Sou servidor concursado no âmbito da Administração Pública () Federal, Estadual () ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, e estou excluído para o Município de Sobral, a fim de exercer cargo/função.	
Art. 37. - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.	
Sobral, CE, de _____ de _____.	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA	
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010	
"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."	
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:	
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" e "j" do inciso II;	
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;	
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, dilação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
VI - os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;	
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;	
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;	
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.	
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.	
CPF nº _____, RG nº _____, Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.	
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.	
Sobral/CE, de _____ de _____ de _____.	
(Nome do(a) declarante)	
Assinatura	

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - AMA-
CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIO DOS SANTOS SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento das demandas de eventos institucionais promovidos pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. VALOR: R\$ 8.906,70 (oito mil, novecentos e seis reais e setenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). ISLA CATUNDA VIEIRA FEIJÃO - MATRÍCULA: 48979. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. FABIO DOS SANTOS SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA DISTRIMIX SOLUCOES & SERVICOS BRASIL LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - AMA. CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: CAFE SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água, café e açúcar) para atender as necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 15.133,50 (quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de JUNHO de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CAFE SILVA LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): CLARA STEFANNY PINHO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 2008xxx59xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.778.xxx-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar de veterinária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 15/06/2026 a 15/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e CLARA STEFANNY PINHO DE SOUZA - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): ANTÔNIA IARA BATISTA MARQUES, brasileira, portador do RG 2007xxx37xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.366.xxx-26. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar de veterinário por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER

FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e ANTÔNIA IARA BATISTA MARQUES - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - AMA. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA representada por seu Diretor Presidente, Sr. Euler Fonseca Rodrigues, conforme previsto no ato nº 110/2025 - GABPREF (DOM nº 2153), doravante designado CONTRATANTE. CONTRATADO(A): CLARA NUNES ARAÚJO MONTEIRO, brasileira, portador do RG 2023xxx85xx, e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.740.xxx-54. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de auxiliar veterinário por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral - CAT. FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como o Decreto nº 3.766 de 03 de novembro de 2025 alterado pelo Decreto nº 3780 de 12 de dezembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/12/2026. DATA: 15 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor - Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, CONTRATANTE e CLARA NUNES ARAÚJO MONTEIRO - CONTRATADO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 10, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 10, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2323, de 09 de JUNHO de 2026, página 11, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026". LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 52/2026 - AMA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2324, de 10 de junho de 2026, página 14, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 52/2026 - AMA". LEIA-SE: PORTARIA Nº 55/2026 - AMA. Sobral, 17 de Junho de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE.

PORTARIA Nº 58/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 26/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: ISLA CATUNDA VIEIRA FEIJÃO - MATRÍCULA:

48979 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente-AMA.

PORTARIA Nº 59/2026 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2026 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal nº 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 28/2026 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRÍCULA: 49478 FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRÍCULA: 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar

pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente-AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: COMERCIAL EFICAZ LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26005 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), conforme consta nos autos do Processo nº P430889/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.512,50 (Dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465.3. 3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Elizeuda da Penha. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino. **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: ALD COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 62.042.351/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao

cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.139,38 (Cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR)/ Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Rômulo Alencar de Oliveira Filho. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: ATOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na cidade de Caucaia, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.615/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 26004 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P439261/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 873,03 (Oitocentos e setenta e três reais e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0009.2465. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR)/ Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Robson Bandeira da Silva. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Satiro Justino.

PORTARIA Nº 48/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2026 -

SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 015/2026 - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente a Sra. Érica Pinheiro Bezerra Reis, matrícula nº 52984, Assessora técnica. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de Junho de 2026. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR-PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES**LICENÇAS AMBIENTAIS**

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença prévia para Projeto Urbanísticos/Paisagísticos, localizada no município de Sobral, na Estrada do Cachoeiro, s/n, Bairro Maria do Carmo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Sobral, 06 de junho de 2026. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - GARAGE06 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Empreendimento situado na Rua DOUTOR JOSE ARIMATEIA MONTE E SILVA, Nº 616, Bairro/Distrito Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO - LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 36/2026 com validade até 29/06/2029, referente às atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Distribuição de água. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 2331, Bairro/Distrito Edmundo Monte Coelho, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - EVILAZIO MENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de Coleta de resíduos não perigosos. Empreendimento situado na Rua MARIA DA CONCEICAO PONTES DE AZEVEDO, Nº 565, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 19/06/2026.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**